



EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico Nº 2024.05.10.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE** sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, por intermédio do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. Contratação para fornecimento de Pré-Moldados, Materiais de Construção, Materiais Elétricos, Ferramentas Diversas e Ferragens, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, www.portaldevarzeaalegrece.com.br, <https://pncp.gov.br> e <https://varzeaalegre.ce.gov.br>.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: www.portaldevarzeaalegrece.com.br.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **14 de maio 2024, às 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **24 de maio de 2024, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **24 de maio de 2024, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE, está localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, CEP- 63.540-000 telefone: (88) 3541-1337.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	04.122.0037.2.020.0000	3.3.90.30.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Várzea Alegre/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA &



INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou através do e-mail: **comercial@gmcontato.com.br**.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2 Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3 O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4 Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar na Plataforma Eletrônica: **portaldevarzeaalegrece.com.br**, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica (portaldevarzeaalegrece.com.br).

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **MARCA** dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo “Próprio(a)”, para que seja preservado o sigilo do proponente;

b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site www.portaldevarzeaalegrece.com.br.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (www.portaldevarzeaalegrece.com.br) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão n° 2132/2021).



- 7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.
- 7.7. Será vedada a identificação do licitante.
- 7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.
- 7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.
- 7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

- 8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.
- 8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.
- 8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.
- 8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

- 9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.
- 9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.
- 9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o **“Aberto e Fechado”**, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.



10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico www.portaldevarzeaalegrece.com.br, ou através do e-mail oficial licitação@varzeaalegre.ce.gov.br, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II – Proposta de preços** deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.2. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.8. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.11. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.12. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.12.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.12.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.12.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.12.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.12.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.13. Será considerado indicio de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:

11.14.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.14.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.16. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.17. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da



empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

- f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- k) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- n) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

- o) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- o.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- p) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

- q) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- s) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- t) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sítio eletrônico www.portaldevarzeaalegrece.com.br, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas,



podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio de Plataforma, no sítio eletrônico www.portaldevarzeaalegrece.com.br, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma portaldevarzeaalegrece.com.br.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma portaldevarzeaalegrece.com.br.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.



15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma portaldevarzeaalegrece.com.br.
- 15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.
- 15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma portaldevarzeaalegrece.com.br.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
- 16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.5. Fraudar a licitação;
- 16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;



- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.8. As condições contratuais estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

20.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

20.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;



- 20.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;
- 20.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- 20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;
- 20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 20.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 20.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 20.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;
- 20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 20.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;
- 20.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;
- 20.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Várzea Alegre – CE, 10 de Maio de 2024.


.....
Elonmarcos Cândido Correia
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ORÇAMENTO BÁSICO



TERMO DE REFERÊNCIA ORÇAMENTO BÁSICO

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Contratação para fornecimento de Pré-Moldados, Materiais de Construção, Materiais Elétricos, Ferramentas Diversas e Ferragens, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE.

2 – JUSTIFICATIVA/DIVISÃO POR LOTES

2.1 - O principal objetivo do fornecimento de itens de pré-moldados, materiais de construção, materiais elétricos, ferramentas diversas e ferragens, necessários para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura e demais setores relacionados do Município de Várzea Alegre/CE, considerando que estes materiais serão utilizados em diversas obras públicas, manutenções e serviços realizados pelo município, visando garantir a eficiência, a segurança e a qualidade das infraestruturas e serviços oferecidos à população.

2.2 - A necessidade de aquisição de pré-moldados, materiais de construção, materiais elétricos, ferramentas diversas e ferragens pelo Município de Várzea Alegre, reflete uma demanda essencial para manutenção e desenvolvimento de infraestruturas públicas, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços oferecidos à população. Estes materiais são vitais para diversas operações, incluindo obras de saneamento, urbanização, manutenções elétricas e construções civis, que são indispensáveis para o bem-estar e segurança dos cidadãos.

2.3 - A finalidade específica desta aquisição engloba a melhorias em vias e espaços urbanos, reforço de medidas de segurança através da instalação de barreiras físicas e sinalizações, e a promoção de um ambiente urbano mais organizado e funcional. Além disso, busca-se melhorar as condições de trabalho das equipes de manutenção e construção, fornecendo-lhes ferramentas adequadas e materiais de qualidade que garantam a execução eficiente e segura de suas tarefas.

2.4 - O objetivo geral desta necessidade reside em promover uma melhoria contínua da infraestrutura municipal, garantindo que os espaços públicos sejam seguros, bem iluminados e acessíveis, que as redes de saneamento operem de forma eficaz e que as obras e manutenções sejam realizadas com eficiência e qualidade. Assim, a aquisição destes materiais não apenas atende a demandas imediatas de reparos e construções, mas também contribui para o planejamento e execução de projetos de longo prazo que visam ao desenvolvimento sustentável do município, melhorando a qualidade de vida dos habitantes e promovendo um crescimento ordenado e responsável.

2.5 - A ausência do fornecimento de Pré-Moldados, Materiais de Construção, Materiais Elétricos, Ferramentas Diversas e Ferragens pode acarretar uma série de impactos negativos, afetando diretamente o bem-estar dos cidadãos e a infraestrutura do Município. Tal deficiência no fornecimento destes materiais essenciais pode resultar em atrasos em obras públicas, manutenções inadequadas e, por fim, na deterioração da qualidade de vida na comunidade.

2.6- Quanto a composição dos lotes, temos que os itens a serem contratado **são tecnicamente viáveis as suas divisões** em grupos/lotes, sendo que o parcelamento da solução é mais **satisfatório** em termos de eficácia técnica, pois preserva a **qualidade do fornecimento**, considerando que a gestão é plenamente viável. É importante destacar que se espera uma efetiva capacidade de controle por parte da Administração na condução desse processo. Isso implica no **cumprimento das obrigações** contratuais e no respeito aos **prazos**, ao centralizar a responsabilidade pelo fornecimento e assegurar os resultados esperados.

2.7- É importante ressaltar que a divisão do objeto da licitação deve ser feita de forma coerente e que permita a execução do fornecimento de forma eficiente, bem como observar as legislações e normas vigentes relacionadas a licitações e contratos, para garantir a legalidade e a transparência do processo.



3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 – A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Pré-Moldados

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	MANILHA DE CONCRETO CA 1 DN, 1 METRO	Und	300	xxxxx	497,38	149.214,00
0002	MANILHA DE CONCRETO CA 1 DN, 80 CENTÍMETROS	Und	100	xxxxx	331,00	33.100,00
0003	MANILHA DE CONCRETO CA 1 DN, 60 CENTÍMETROS	Und	500	xxxxx	245,00	122.500,00
0004	MANILHA DE CONCRETO CA 1 DN, 30 CENTÍMETROS	Und	400	xxxxx	98,25	39.300,00
0005	ESTACAS DE CIMENTO PRÉ MOLDADAS MEDINDO 2,5 METROS	Und	500	xxxxx	56,50	28.250,00
Total:						372.364,00

Lote 02 - Pré-Moldados

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	POSTE DE JARDIM	Und	12	xxxxx	688,28	8.259,36
0002	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 200DaN/9m (NBR 5481).	Und	150	xxxxx	2.542,67	381.400,50
0003	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 200DaN/12m (NBR 5481).	Und	10	xxxxx	2.976,67	29.766,70
0004	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 400DaN/14m (NBR 5481).	Und	2	xxxxx	4.008,33	8.016,66
0005	POSTE DUPLO T, DE CONCRETO 200DaN/9m (NBR 5481).	Und	20	xxxxx	3.543,00	70.860,00
0006	POSTE DUPLO T, DE CONCRETO 300DaN/9m (NBR 5481)	Und	20	xxxxx	3.976,67	79.533,40
Total:						577.836,62

Lote 03 - Material de Construção

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	SACO DE CIMENTO DE 50 KG	Und	300	xxxxx	46,25	13.875,00
0002	TIJOLOS DE CERÂMICA	Und	6000	xxxxx	0,86	5.160,00
Total:						19.035,00

Lote 04 - Material Elétrico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	CANALETA	M	80	xxxxx	15,92	1.273,60
0002	CONECTOR PARA ASTE DE ATERRAMENTO	Und	20	xxxxx	6,50	130,00
0003	CURVA PVC ELÉTRICA 11/2	Und	20	xxxxx	6,00	120,00
0004	CURVA PVC ELÉTRICA 11/4	Und	20	xxxxx	6,33	126,60
0005	CURVA PVC ELÉTRICA 3/4	Und	20	xxxxx	5,95	119,00
0006	DISJUNTOR 16 A MONOFÁSICO	Und	20	xxxxx	17,15	343,00
0007	DISJUNTOR 32 A MONOFÁSICO	Und	20	xxxxx	18,03	360,60
0008	DISJUNTOR 32 A TRIFÁSICO	Und	20	xxxxx	57,00	1.140,00



0009	DISJUNTOR 80 A TRIFÁSICO	Und	20	xxxxx	127,07	2.541,40
0010	DISJUNTOR 40 A MONOFÁSICO	Und	20	xxxxx	18,98	379,60
0011	DISJUNTOR 100 A TRIFÁSICO	Und	20	xxxxx	208,75	4.175,00
0012	FITA DE ALTA FUSÃO	Und	60	xxxxx	14,55	873,00
0013	FITA ISOLANTE 10 M	Und	200	xxxxx	11,38	2.276,00
0014	LÂMPADA DE LED - 30 W	Und	30	xxxxx	20,79	623,70
0015	LÂMPADA DE LED 40 W	Und	30	xxxxx	35,25	1.057,50
0016	LUVA PVC ELÉTRICA 11/2	Und	20	xxxxx	6,15	123,00
0017	LUVA PVC ELÉTRICA - 11/4	Und	20	xxxxx	6,17	123,40
0018	LUVA PVC ELÉTRICA 3/4	Und	20	xxxxx	2,93	58,60
0019	PLUG 10 A FEMEA	Und	20	xxxxx	4,20	84,00
0020	PLUG 10 A MACHO	Und	20	xxxxx	5,90	118,00
0021	TECLA SIMPLES	Und	20	xxxxx	9,23	184,60
0022	TOMADA 10 A	Und	20	xxxxx	14,38	287,60
					Total:	16.518,20

Lote 05 - Material Elétrico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	FIO 10 MM	Pç.	30	xxxxx	1.118,75	33.562,50
0002	FIO DE 1,5 MM	Pç.	10	xxxxx	183,75	1.837,50
0003	FIO DE 2,5 MM	Pç.	20	xxxxx	268,46	5.369,20
0004	FIO DE 4 MM	Pç.	20	xxxxx	444,00	8.880,00
0005	FIO - 6 MM	Pç.	20	xxxxx	572,85	11.457,00
0006	FIO PARALELO	Pç.	10	xxxxx	566,75	5.667,50
					Total:	66.773,70

Lote 06 - Material Elétrico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	ASTE DE ATERRAMENTO	Und	20	xxxxx	27,00	540,00
0002	CAIXA DE ENERGIA MONOFASICA	Und	10	xxxxx	64,92	649,20
0003	CAIXA DE ENERGIA TRIFASICA	Und	10	xxxxx	228,89	2.288,90
0004	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	Und	20	xxxxx	33,61	672,20
					Total:	4.150,30

Lote 07 - Material Elétrico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	CABO PP 2 X 1,5	Pç.	10	xxxxx	263,75	2.637,50
0002	CABO PP 2 X 2,5	Pç.	6	xxxxx	704,75	4.228,50
					Total:	6.866,00

Lote 08 - Ferramentas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	CABO PARA ENXADA	Und	10	xxxxx	24,08	240,80
0002	CAVADEIRA ARTICULADA, COM CABO 110 CM, COM BATENTE	Und	4	xxxxx	107,67	430,68
0003	ENXADA 2.0	Und	10	xxxxx	72,22	722,20
0004	PÁ COM CABO DE MADEIRA	Und	6	xxxxx	51,57	309,42
0005	PENEIRA AREIA	Und	4	xxxxx	30,23	120,92
0006	RASTELO DE JARDIM COM CABO	Und	10	xxxxx	37,23	372,30
0007	LÂMINA DE SERRA MANUAL BI-METAL	Und	20	xxxxx	17,20	344,00



0008	TESOURA PARA JARDIM	Und	6	xxxxx	55,80	334,80
0009	TRENA DE 5 METROS	Und	5	xxxxx	19,48	97,40
0010	TRENA DE 50 METROS	Und	10	xxxxx	88,34	883,40
0011	VASSOURÃO 40 CM	Und	20	xxxxx	33,07	661,40
					Total:	4.517,32

Lote 09 - Ferramentas (Carro de Mão/Pneu p/ Carro de Mão)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE COM CAÇAMBA/BRAÇO METÁLICO E PNEU COM CÂMARA	Und	4	xxxxx	323,75	1.295,00
0002	PNEU PARA CARRO DE MÃO	Und	8	xxxxx	26,50	212,00
					Total:	1.507,00

Lote 10 - Ferragens

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	BROCA DE AÇO - 5"	Und	20	xxxxx	13,43	268,60
0002	BROCA DE AÇO DE - 10"	Und	20	xxxxx	36,17	723,40
0003	BROCA DE AÇO DE - 12"	Und	20	xxxxx	42,17	843,40
0004	BROCA DE AÇO DE 4,5"	Und	20	xxxxx	10,55	211,00
0005	BROCA DE AÇO DE 4"	Und	20	xxxxx	9,76	195,20
0006	CADEADO DE 25 MM	Und	10	xxxxx	25,58	255,80
0007	CADEADO DE 30 MM	Und	20	xxxxx	31,75	635,00
0008	CADEADO DE 35 MM	Und	20	xxxxx	42,04	840,80
0009	DOBRADIÇA 3" DE AÇO	Und	10	xxxxx	4,67	46,70
0010	DOBRADIÇA 3" DE LATÃO	Und	10	xxxxx	3,35	33,50
0011	DOBRADIÇA TIPO CRUZ DOBRADA	Und	10	xxxxx	6,31	63,10
0012	FECHADURA COM TRINCO EXTERNA	Und	10	xxxxx	99,23	992,30
0013	FECHADURA INTERNA	Und	10	xxxxx	78,01	780,10
0014	FECHADURA WC C/ MAÇANETA	Und	10	xxxxx	63,06	630,60
0015	PREGO 3X8	Kg	4	xxxxx	26,13	104,52
0016	PREGO - 15/15	Kg	2	xxxxx	25,98	51,96
					Total:	6.675,98

Lote 11 - Ferragens (Arame/Grampos)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	ARAME FARPADO, BITOLA 1.60 MM, ROLO COM 500 M	Rl	50	xxxxx	400,00	20.000,00
0002	GRAMPOS PARA CERCA 18 X 10	Kg	15	xxxxx	26,58	398,70
					Total:	20.398,70

Lote 12 - Material Diverso I

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	BOTA - TAMANHOS VARIADOS	Par	20	xxxxx	70,41	1.408,20
0002	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL	Und	30	xxxxx	5,48	164,40
					Total:	1.572,60

e



Lote 13 - Material Diverso II

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO, FLEXÍVEL, MEDINDO 75 CM	Und	150	xxxxx	117,00	17.550,00
0002	FITA ZEBRADA	Und	150	xxxxx	21,52	3.228,00
					Total:	20.778,00

3.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 1.118.993,42**) de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Várzea Alegre/CE, com empresas atuantes na região no ramo do objeto licitado.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE (INCISOS III E XII DO § 1º DO ART. 18 E INCISO IV DO ART. 11 AMBOS DA LEI Nº 14.133/2021.

4.1 - Visando atender à demanda, é necessária a contratação por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para fornecimento dos itens, junto à Secretaria de Infraestrutura de Várzea Alegre/CE.

4.2 - A futura contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, jurídica e fiscal que serão explicitados no respectivo Edital Convocatório.

4.3 - O fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade, depois de emitida a ordem de compra, e de acordo com a programação a ser elaborada pela Secretaria em caso de entregas programadas.

4.4 - Os fornecedores devem se comprometer a realizar a troca imediata dos produtos identificados como inadequados, sem ônus adicional para a administração municipal, garantindo a substituição por itens de qualidade equivalente ou superior.

4.5 - Os fornecedores devem ter capacidade operacional e logística para atender à demanda garantindo o fornecimento contínuo e regular conforme necessário. Isso inclui a disponibilidade de infraestrutura adequada, frota de transporte e equipe qualificada para atender às exigências do contrato.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - A contratação em questão não se refere a fornecimento continuado. A contratação será realizada para o período de 12 (doze) meses.

6 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede da mesma, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s).

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **até 08 (oito) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A(s) contratada(s) ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A(s) contratada(s) deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada A(s) contratada(s) deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a



especificação;

6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

7 - ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrá(ão) por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, são os previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	04.122.0037.2.020.0000	3.3.90.30.00

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

9.1 - O(a) Contratado(a) deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e do futuro Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Fornecer os produtos/materiais de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa(s) contratada(s).

9.3 - Entregar os produtos/materiais no prazo de **até 08 (oito) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

9.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9 - A(s) contratada(s) deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, econômico-financeira, jurídica e fiscal.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

10.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Termo de Referência, bem como zelo no fornecimento



e o cumprimento dos prazos.

10.1.2 - Notificar A(s) contratada(s) sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto do(s) futuro(s) contrato(s).

10.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto A(s) contratada(s), através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

10.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A gestão do futuro contrato será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

11.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, constando todas as condições necessárias e suficientes, de acordo com a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Várzea Alegre/CE, 10 de Maio de 2024.

.....
Elomarcos Cândido Correia
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.05.10.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação para fornecimento de Pré-Moldados, Materiais de Construção, Materiais Elétricos, Ferramentas Diversas e Ferragens, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote 01 - Pré-Moldados

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	MANILHA DE CONCRETO CA 1 DN, 1 METRO	Und	300			
0002	MANILHA DE CONCRETO CA 1 DN, 80 CENTÍMETROS	Und	100			
0003	MANILHA DE CONCRETO CA 1 DN, 60 CENTÍMETROS	Und	500			
0004	MANILHA DE CONCRETO CA 1 DN, 30 CENTÍMETROS	Und	400			
0005	ESTACAS DE CIMENTO PRÉ MOLDADAS MEDINDO 2,5 METROS	Und	500			
Total:						

Lote 02 - Pré-Moldados

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	POSTE DE JARDIM	Und	12			
0002	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 200DaN/9m (NBR 5481).	Und	150			
0003	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 200DaN/12m (NBR 5481).	Und	10			
0004	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 400DaN/14m (NBR 5481).	Und	2			
0005	POSTE DUPLO T, DE CONCRETO 200DaN/9m (NBR 5481).	Und	20			
0006	POSTE DUPLO T, DE CONCRETO 300DaN/9m (NBR 5481)	Und	20			
Total:						

Lote 03 - Material de Construção

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	SACO DE CIMENTO DE 50 KG	Und	300			
0002	TIJOLOS DE CERÂMICA	Und	6000			
Total:						

Lote 04 - Material Elétrico



Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	CANALETA	M	80			
0002	CONECTOR PARA ASTE DE ATERRAMENTO	Und	20			
0003	CURVA PVC ELÉTRICA 11/2	Und	20			
0004	CURVA PVC ELÉTRICA 11/4	Und	20			
0005	CURVA PVC ELÉTRICA 3/4	Und	20			
0006	DISJUNTOR 16 A MONOFÁSICO	Und	20			
0007	DISJUNTOR 32 A MONOFÁSICO	Und	20			
0008	DISJUNTOR 32 A TRIFÁSICO	Und	20			
0009	DISJUNTOR 80 A TRIFÁSICO	Und	20			
0010	DISJUNTOR 40 A MONOFÁSICO	Und	20			
0011	DISJUNTOR 100 A TRIFÁSICO	Und	20			
0012	FITA DE ALTA FUSÃO	Und	60			
0013	FITA ISOLANTE 10 M	Und	200			
0014	LÂMPADA DE LED - 30 W	Und	30			
0015	LÂMPADA DE LED 40 W	Und	30			
0016	LUVA PVC ELÉTRICA 11/2	Und	20			
0017	LUVA PVC ELÉTRICA - 11/4	Und	20			
0018	LUVA PVC ELÉTRICA 3/4	Und	20			
0019	PLUG 10 A FEMEA	Und	20			
0020	PLUG 10 A MACHO	Und	20			
0021	TECLA SIMPLES	Und	20			
0022	TOMADA 10 A	Und	20			
Total:						

Lote 05 - Material Elétrico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	FIO 10 MM	Pç.	30			
0002	FIO DE 1,5 MM	Pç.	10			
0003	FIO DE 2,5 MM	Pç.	20			
0004	FIO DE 4 MM	Pç.	20			
0005	FIO - 6 MM	Pç.	20			
0006	FIO PARALELO	Pç.	10			
Total:						

Lote 06 - Material Elétrico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	ASTE DE ATERRAMENTO	Und	20			
0002	CAIXA DE ENERGIA MONOFASICA	Und	10			
0003	CAIXA DE ENERGIA TRIFASICA	Und	10			
0004	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	Und	20			
Total:						

Lote 07 - Material Elétrico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	CABO PP 2 X 1,5	Pç.	10			
0002	CABO PP 2 X 2,5	Pç.	6			
Total:						

Lote 08 - Ferramentas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	CABO PARA ENXADA	Und	10			
0002	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 110 CM, COM BATENTE	Und	4			



0003	ENXADA 2.0	Und	10			
0004	PÁ COM CABO DE MADEIRA	Und	6			
0005	PENEIRA AREIA	Und	4			
0006	RASTELO DE JARDIM COM CABO	Und	10			
0007	LÂMINA DE SERRA MANUAL BI-METAL	Und	20			
0008	TESOURA PARA JARDIM	Und	6			
0009	TRENA DE 5 METROS	Und	5			
0010	TRENA DE 50 METROS	Und	10			
0011	VASSOURÃO 40 CM	Und	20			
						Total:

Lote 09 - Ferramentas (Carro de Mão/Pneu p/ Carro de Mão)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE COM CAÇAMBA/BRAÇO METÁLICO E PNEU COM CÂMARA	Und	4			
0002	PNEU PARA CARRO DE MÃO	Und	8			
						Total:

Lote 10 - Ferragens

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	BROCA DE AÇO - 5"	Und	20			
0002	BROCA DE AÇO DE - 10"	Und	20			
0003	BROCA DE AÇO DE - 12"	Und	20			
0004	BROCA DE AÇO DE 4,5"	Und	20			
0005	BROCA DE AÇO DE 4"	Und	20			
0006	CADEADO DE 25 MM	Und	10			
0007	CADEADO DE 30 MM	Und	20			
0008	CADEADO DE 35 MM	Und	20			
0009	DOBRADIÇA 3" DE AÇO	Und	10			
0010	DOBRADIÇA 3" DE LATÃO	Und	10			
0011	DOBRADIÇA TIPO CRUZ DOBRADA	Und	10			
0012	FECHADURA COM TRINCO EXTERNA	Und	10			
0013	FECHADURA INTERNA	Und	10			
0014	FECHADURA WC C/ MAÇANETA	Und	10			
0015	PREGO 3X8	Kg	4			
0016	PREGO - 15/15	Kg	2			
						Total:

Lote 11 - Ferragens (Arame/Grampos)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	ARAME FARPADO, BITOLA 1.60 MM, ROLO COM 500 M	Rl	50			
0002	GRAMPOS PARA CERCA 18 X 10	Kg	15			
						Total:

Lote 12 - Material Diverso I

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	BOTA - TAMANHOS VARIADOS	Par	20			
0002	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL	Und	30			
						Total:



Lote 13 - Material Diverso II

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO, FLEXÍVEL, MEDINDO 75 CM	Und	150			
0002	FITA ZEBRADA	Und	150			
Total:						

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (letra “q” do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2024.05.10.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



DECLARAÇÃO II (letra "r" do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2024.05.10.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



DECLARAÇÃO III (letra "s" do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2024.05.10.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



DECLARAÇÃO IV (letra "t" do item 12.1)

Pregão Eletrônico nº 2024.05.10.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que atendemos aos requisitos de habilitação, e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



ANEXO IV

MINUTA – CONTRATO Nº

Contrato Administrativo nº, que entre si celebram o Município de Várzea Alegre/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, Função, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024.05.10.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.05.10.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação para fornecimento de Pré-Moldados, Materiais de Construção, Materiais Elétricos, Ferramentas Diversas e Ferragens, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....).



- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.
- 6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste **Contrato do Termo de referência e em suas peças vinculadas**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.22. Entregar os produtos no prazo de **até 08 (oito) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A gestão do(s) futuro(s) contrato(s) será(ão) exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

14.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Várzea Alegre/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.10.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7.05.01/2024 - SEMEB

objeto: Aquisição de material suplementar da Coleção Foco Avaliações Externas, contemplando Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil, composto por simulados, 2 livros para alunos do 1º ao 9º Ano dos Anos Iniciais e Anos Finais, matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Tabuleiro do Norte - CE, contemplando toda a formação com carga horária de 8 horas mensais, totalizando 48 horas e o material didático a ser utilizado pelos alunos e professores, e em conformidade com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, tipo: Menor Preço Por Lote. A agente de contratação/Pregoeira comunica aos interessados que no dia 28 de maio de 2024 as 09h00min horas no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br> realizará o Pregão eletrônico. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br, <https://compras.m2atecnologia.com.br>, www.tabuleirodonorte.ce.gov.br. Maiores informações através do e-mail licitacao@tabuleirodonorte.ce.gov.br.

Tabuleiro do Norte - CE, 10 de maio de 2024.
LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 6/2024-DIV

Diversas Secretarias - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº PE 06/2024-DIV. A Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, por meio do Agente de Contratação, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº. PE 06/2024-DIV, que tem como objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, projeção de imagem, painel de LED e telão, locação de banheiros, containers, seguranças e outras estruturas complementares, com a finalidade da realização de eventos para atender as demandas de Diversas Secretarias do Município de Tianguá-CE. Esta Licitação está sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Edital poderá ser obtido no site do BBM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias - <https://novobmmnet.com.br/>, <https://www.tiangua.ce.gov.br/> ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do BBM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias dar-se-á até às 08h30min do dia 28/05/2024. Abertura das Propostas: 28/05/2024 às 08h35min. Início da Disputa de Lances às 08h45min dia 28/05/2024 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacao@tiangua.ce.gov.br.

Tianguá/CE, 10 de maio de 2024.
MACIEL MANOEL FARIAS DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n. 05.05.2022/01 referente ao Processo de Pregão Eletrônico N. 2022.03.10.1. Partes: O Município de Umari, Secretaria Municipal de Educação/FME e a empresa Locar Construções, Locações e Serviços EIRELI. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos diversos destinados aos atendimentos das necessidades da Secretaria Municipal de Educação/FME de Umari/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93. Do Aditamento: Acordam em reajustar o preço (valor mensal) para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. Dos Valores: O valor mensal do reajuste será de R\$ 5.201,64, passando de R\$ 66.262,94, para R\$ 71.464,58. Signatários: Robson Miguel da Silva e Francisco Adrisse Alves Silva. Umari/CE, 08 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato - Pregão Eletrônico Nº 2022.03.10.1. Partes: O Município de Umari, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Locar Construções, Locações E Serviços EIRELI. Objeto: Trata-se de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 05.05.2022/01, firmado em 05 de maio de 2022, prorrogado mediante 1º (primeiro) Termo Aditivo, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Umari/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93. Do Aditamento: Acordam em prorrogar até 05 de maio de 2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. Signatários: Robson Miguel da Silva e Francisco Adrisse Alves Silva. Umari/CE, 25 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.10.1

A Agente de Contratação do Município, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, com suporte técnico do sistema Gm Tecnologia & Informação Ltda, certame licitatório, cujo objeto é a Contratação para fornecimento de Pré-Moldados, Materiais de Construção, Materiais Elétricos, Ferramentas Diversas e Ferragens, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada dia 24/05/24, às 09h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 14/05/24, às 09h. Informações e entrega de editais: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br ou (88) 3541-1337.

Várzea Alegre-CE, 10 de Maio de 2024.
MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 320/2024 - SEMAP

Modalidade/nº/ano: 23/5/2023 (Adesão Ata - Pregão Eletrônico SEAG nº 051/2023). Processo nº: 29.589/2022
Identificador Contratação TCE/ES: 2023.017E0600014.16.0003
Objeto: Aquisição de 01 Caminhão Baú Carga Seca.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica
Contratado: COMERCIAL SUL DE AUTOMOTORES LTDA.
Valor Total: R\$ 318.600,00 (Trezentos e Dezoito Mil e Seiscentos Reais).
Dotação Orçamentária: 20.608.0019.2.0082 - 4.4.90.52.00 - 1003 - 1.500.0000.2050
20.608.0019.2.0082 - 4.4.90.52.00 - 1003 - 1.700.2050.0000
Data da Assinatura: 06/05/2024 NILSON BASÍLIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2024

O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES torna público, para ciência dos interessados, que estará realizando o Processo Licitatório nº 016/2024 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2024. Objeto: Registro de preços, contratação de empresa para prestação de serviços do tipo tarefa, com serviços de manutenção corretiva, incluindo reparos nos prédios públicos, logradouros e espaços públicos municipais, e ainda, manutenção e reparos de pavimentação, entre outros, com fornecimento de material e insumos, a fim de atender as necessidades do Município de Ibatiba-ES. DATA: 28/05/2024 - HORÁRIO: 09:00h - LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.gov.br/compras. O Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário de 08h00min às 11h00min - 12h00min às 17h00min, na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba-ES ou solicitado através do e-mail: setordelicitaocaibatiba@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: www.ibatiba.es.gov.br. Informações: Telefone: (28) 3543-1711 / (28) 3543-1411, com Caroline Segal Vieira - Agente de Contratação. ID CIDADES: 2024.029E0700001.02.0009.

CAROLAINE SEGAL VIEIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

ID CidadES: 2024.032E0700001.02.0008

A Prefeitura Municipal de Iconha - ES, através da Pregoeiro Municipal designado pelo Decreto nº 4.344, de 01 de março de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a contratação de Materiais permanentes para atender as demandas da Proteção Social Básica (PSB), de acordo com as condições e especificações do edital. A realização do certame está prevista para o dia 23/05/2024 (vinte e três de maio de dois mil e vinte e quatro), às 09h (nove horas). O Edital completo está à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.iconha.es.gov.br e <https://www.portaldecopraspublicas.com.br/18/>. Informações através do tel: (28) 3537-1011 - E-mail: licitacao.iconha@gmail.com.

Iconha/ES, 8 de maio de 2024.
ROGER COSTA POLONI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, pelas razões expostas Processo nº 3.810/2024, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa Viafor Veículos Ltda, inscrito no CNPJ 31.972.890/0003-92, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 20.000 km, com fornecimento peças e acessórios originais do veículo Ford Transit Reves 21L, placa: SFZ-2129, ano-modelo: 2023/2023, pertencente ao Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 3.275,41 (três mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos). ID. CIDADES CONTRATAÇÕES: 2024.039E0700001.09.0036

Jerônimo Monteiro-ES, 10 de Maio de 2024.
LILIANE BERNARDO SEZINI
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024 - SRP

ID: 2024.043E0700001.02.0010

A Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES, através de sua pregoeira e Equipe de Apoio torna-se público que irá realizar PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item, nos moldes da Lei nº. 14.133/2021.

Objeto: aquisição de combustíveis, gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel 5-10 e arla 32 em atendimento as diversas secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 28 de maio de 2024.

Início da disputa: às 09:00 horas do dia 28 de maio de 2024.

Edital Completo nos sites: www.mantenopolis.es.gov.br e www.portaldecopraspublicas.com.br.

Informações: Sra. Gabriela de Almeida Ribeiro Luz, Telefone: (27) 3758-2916.

Mantenópolis/ES, 9 de maio de 2024.
GABRIELA DE ALMEIDA RIBEIRO LUZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2024/PMM

Contratante: MUNICÍPIO DE MUCURICI/ES.
Contratada: SUPERMERCADO MECOL LTDA/CNPJ: 11.075.560/0001-78.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar destinada aos Alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil do Município de Mucurici/ES, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR GLOBAL: R\$ 381.105,14 (trezentos e oitenta e um mil, cento e cinco reais e quatorze centavos).

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

IGÊNCIA FINAL: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 25 de abril de 2024.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/PMM.

ID CidadES: 2024.049E0700001.01.0002 Mucurici/ES, 25 de abril de 2024. ATANAEL PASSOS WAGMACKER -Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

PROCESSO Nº 1335/2024

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ID CIDADES: 2024.064E0700001.01.0004

O MUNICÍPIO DE São Domingos do Norte/ES por meio da Comissão de Contratação, designados através da Portaria nº 8.725/2024, torna público o resultado da Licitação, adjudicado e homologado pela Autoridade Competente. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação, drenagem e sinalização de via urbana. Critério de Julgamento: menor preço. Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.099/2024, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações que lhe sucederam. EMPRESA VENCEDORA: PINHEIROS CONSTRUTORA LTDA, no valor global de R\$ 250.000,01 (duzentos e cinquenta mil reais e um centavo).

São Domingos do Norte /ES, 10 de maio de 2024.
JARDEL P. LOPES CHODACKI
Agente de Contratação





ENCHENTES | A semana ainda terá queda acentuada na temperatura

Fim de semana no RS tem chuva forte e aumento no nível dos rios

NELSON ALMEIDA / AFP

Com as chuvas intensas que voltaram a cair em diversos municípios do Rio Grande do Sul no sábado, 11, inclusive na capital, Porto Alegre, a Defesa Civil gaúcha emitiu novos alertas para que a população busque por áreas seguras.

No sábado, o governador do Rio Grande do Sul, Eduardo Leite, alertou que os rios Taquari, Jacuí, dos Sinos e Cai devem voltar a ter elevação de nível, após leve recuo nos últimos dias. "Espalhem essa informação", pediu Eduardo Leite em vídeo publicado nas contas oficiais do governo nas redes sociais.

Na região metropolitana de Porto Alegre, o prefeito de Canoas, Jairo Jorge, também fez um apelo, no domingo, 12, para que quem voltou para casa após o recuo das águas volte a deixar os locais suscetíveis a alagamentos. "Saia imediatamente porque as águas voltarão", e a pessoa provavelmente terá que ser resgatada [se ficar]", disse ele em vídeo publicado na conta da prefeitura no Instagram.

Segundo o balanço mais recente do governo estadual, até o momento 76.399 pessoas foram resgatadas depois de ficarem ilhadas em diferentes



O FIM de semana foi de muitas chuvas no RS

Chuva e frio Frente fria deve derrubar as temperaturas

O Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet) emitiu um alerta laranja, "de perigo", para o declínio acentuado da temperatura na Região Sul e no sul do Mato Grosso do Sul. O fenômeno deve acontecer entre segunda-feira, 13, e quarta, 15, e pode levar os termômetros a registrarem temperaturas cinco graus Celsius menores.

Heráclio Alves, meteorologista do Inmet, afirmou que a queda nas temperaturas decorre da frente fria que vai se formar na segunda, a temperatura deve ficar mais baixa. No Rio Grande do Sul, o meteorologista apontou que a temperatura pode ficar abaixo dos 4º nos próximos dias, principalmente nas madrugadas e manhãs.

Na tarde de ontem, em grande parte do estado, a temperatura máxima já ficou abaixo dos 20º, enquanto no extremo sul do estado, na fronteira com o Uruguai, é em torno de 10º a 15º, (Agência Brasil)

pontos de alagamento, em alguns dos 446 municípios afetados. Foram salvos também 10.555 animais.

Pelos dados oficiais, foram registradas até o momento 143 mortes causadas pelo mau tempo, com enchentes e enxurradas no Rio Grande do Sul, desde o fim de abril. Há 151 pessoas desaparecidas, e 557.380 ficaram desalojadas. Ao todo, 81.985 encontram-se em mais de 700 abrigos temporários espalhados pelo estado. (Agência Brasil)



AUXÍLIO

O governo federal publicou uma nova MP com uma abertura de R\$ 12,1 bi em crédito extra para que órgãos federais possam atuar no RS

DOM GREGÓRIO



SAMUEL SETUBAL

ENTREGA DE PÁLIO ARQUEIPISCOPAL
No dia 6 de julho, dom Gregório Paixão, Arcebispo de Fortaleza, será agraciado com a imposição do Pálio Arqueiepiscopal, uma insignia distintiva concedida aos arcebispos metropolitanos. A cerimônia solene está marcada para o dia 24 de maio de 2024, a Catedral Metropolitana de Fortaleza, e contará com a presença do Núncio Apostólico, Dom Giambattista Diquattro, representante do papa Francisco. (Giordano Barros, especial para OPOVO)

VIOLÊNCIA

PRF aposentado atrai contra a própria esposa

Um policial rodoviário federal aposentado de 58 anos tirou contra a esposa na noite do sábado, 11, em um condomínio da avenida Mister Hull, altura do Padre Andrade, em Fortaleza. Em seguida, Antônio Vandi Fontenele tirou a própria vida. A mulher, que tem 50 anos, foi socorrida a uma unidade hospitalar. O estado de saúde não foi informado pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS). A pasta informou que o caso foi registrado no 10º Distrito Policial e, em seguida, transferido para a Delegacia de Defesa da Mulher (DDM). (Lucas Barbosa)

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - PRELÂTO ELETRÔNICO Nº 2024.05.10.01/CE - Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos. Edital disponível em: www.portaltransparencia.org.br. Informações adicionais: www.transparencia.org.br. Data de abertura de propostas: 13/05/2024, às 14h.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO - CONCORRÊNCIA Nº 2023.12.01/11 - Objeto: Contratação dos serviços de manutenção e reparação de veículos. Edital disponível em: www.transparencia.org.br. Informações adicionais: www.transparencia.org.br. Data de abertura de propostas: 13/05/2024, às 14h.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO - CONCORRÊNCIA Nº 2023.12.01/11 - Objeto: Contratação dos serviços de manutenção e reparação de veículos. Edital disponível em: www.transparencia.org.br. Informações adicionais: www.transparencia.org.br. Data de abertura de propostas: 13/05/2024, às 14h.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO - CONCORRÊNCIA Nº 2023.12.01/11 - Objeto: Contratação dos serviços de manutenção e reparação de veículos. Edital disponível em: www.transparencia.org.br. Informações adicionais: www.transparencia.org.br. Data de abertura de propostas: 13/05/2024, às 14h.

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Maracá - Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica Nº 2024.05.10.01/CE - Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos. Edital disponível em: www.portaltransparencia.org.br. Informações adicionais: www.transparencia.org.br. Data de abertura de propostas: 13/05/2024, às 14h.

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Extrato de Contrato - Concorrência Eletrônica Nº 2023.12.20.01/CE - Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos. Edital disponível em: www.portaltransparencia.org.br. Informações adicionais: www.transparencia.org.br. Data de abertura de propostas: 13/05/2024, às 14h.

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Barbalha - Extrato de Inexigibilidade de Licitação - Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos. Edital disponível em: www.portaltransparencia.org.br. Informações adicionais: www.transparencia.org.br. Data de abertura de propostas: 13/05/2024, às 14h.

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Barbalha - Extrato de Inexigibilidade de Licitação - Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos. Edital disponível em: www.portaltransparencia.org.br. Informações adicionais: www.transparencia.org.br. Data de abertura de propostas: 13/05/2024, às 14h.

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Aquari - Aviso de Resultado - Etapa de Habilitação Jurídica - Processo de Chamada Pública Nº 00.001/2024-CP - Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos. Edital disponível em: www.portaltransparencia.org.br. Informações adicionais: www.transparencia.org.br. Data de abertura de propostas: 13/05/2024, às 14h.

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - Extrato de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2024.04.25.01/PE - Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos. Edital disponível em: www.portaltransparencia.org.br. Informações adicionais: www.transparencia.org.br. Data de abertura de propostas: 13/05/2024, às 14h.

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - Extrato de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2024.04.25.01/PE - Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos. Edital disponível em: www.portaltransparencia.org.br. Informações adicionais: www.transparencia.org.br. Data de abertura de propostas: 13/05/2024, às 14h.

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - Extrato de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2024.04.25.01/PE - Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos. Edital disponível em: www.portaltransparencia.org.br. Informações adicionais: www.transparencia.org.br. Data de abertura de propostas: 13/05/2024, às 14h.

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Alcatrazes - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2024.04.25.01/PE - Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos. Edital disponível em: www.portaltransparencia.org.br. Informações adicionais: www.transparencia.org.br. Data de abertura de propostas: 13/05/2024, às 14h.

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica Nº 2024.04.10.02/CE - Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos. Edital disponível em: www.portaltransparencia.org.br. Informações adicionais: www.transparencia.org.br. Data de abertura de propostas: 13/05/2024, às 14h.

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Tangiá - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2024.04.10.02/CE - Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos. Edital disponível em: www.portaltransparencia.org.br. Informações adicionais: www.transparencia.org.br. Data de abertura de propostas: 13/05/2024, às 14h.

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Tangiá - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2024.04.10.02/CE - Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos. Edital disponível em: www.portaltransparencia.org.br. Informações adicionais: www.transparencia.org.br. Data de abertura de propostas: 13/05/2024, às 14h.

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Tangiá - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2024.04.10.02/CE - Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos. Edital disponível em: www.portaltransparencia.org.br. Informações adicionais: www.transparencia.org.br. Data de abertura de propostas: 13/05/2024, às 14h.

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Tangiá - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2024.04.10.02/CE - Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos. Edital disponível em: www.portaltransparencia.org.br. Informações adicionais: www.transparencia.org.br. Data de abertura de propostas: 13/05/2024, às 14h.

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Tangiá - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2024.04.10.02/CE - Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos. Edital disponível em: www.portaltransparencia.org.br. Informações adicionais: www.transparencia.org.br. Data de abertura de propostas: 13/05/2024, às 14h.

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Tangiá - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2024.04.10.02/CE - Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos. Edital disponível em: www.portaltransparencia.org.br. Informações adicionais: www.transparencia.org.br. Data de abertura de propostas: 13/05/2024, às 14h.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica Nº 2024.05.02.03-SOU. A Agente de Contratação do Município de Campos Sales-CE torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 28 de Maio de 2024 às 09:00 Horas, através de endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, estará realizando Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 2024.05.02.03-SOU, critério de julgamento Menor Preço, com fins a contratação da execução da construção de uma praça na localidade de caldeirão, conforme convênio MAPP 5930-Secretaria das Cidades, de interesse da Secretaria de Obras e Urbanismo de Campos Sales-CE, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão de Contratação, situada a Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, 578 - Centro - Campos Sales-CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 12:00h e 14: às 16:00h ou pelo site <http://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> e email: cplcamposses@hotmail.com. **Campos Sales/CE, 10 de maio de 2024 - Patrícia de Souza Barreto Arrais - Agente de Contratação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro - Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica Nº 2024.05.10.1. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, torna público o Edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.05.10.1, cujo objeto é a contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais no Município de Deputado Irapuan Pinheiro - Ceará - PT Nº 1089182-65. O referido Edital, com base na Lei nº 14.133/2021, estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <https://municipioslicitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, a partir da data desta publicação. A sessão pública se realizará no dia 28 de Maio de 2024 às 09 horas, Data do Início de Cadastramento de Proposta de Preços: a partir de 13 de Maio de 2024 a partir das 09:00 horas (horário de Brasília); Data da Disputa de Preços: 28 de Maio de 2024 às 09:00 horas; Local: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. **Deputado Irapuan Pinheiro/CE, 10 de Maio de 2024. Antonio Lucas Feitoza de Sousa - Agente de Contratação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - CONVOCAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DAS PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA Nº 2023.11.20.1. Objeto: Contratação Dos Serviços De Engenharia Para Reforma Da Praça Do Cupim, Referente Ao Mapp 1072, Através Do Convênio Nº 210/2022 - (Lote 1), Construção Da Praça Da Brea, Referente Ao Mapp 1634, Através Do Convênio Nº 136/2022 - (Lote 2); Reforma De Praça Do Detran, Referente Ao Mapp 14 99, Através Do Convênio Nº 317/2 022 - (Lote 3) E Construção Da Praça Do Lamciro, Referente Ao Mapp 1925, Através Do Convênio Nº 369/2022 - (Lote 4). Celebrado Entre A Superintendencia De Obras Públicas - Sop E O Município De Crato/Ce. A Comissão Permanente De Licitação Da Pmc Convoca As Empresas Participantes Do Processo Em Epigrafe, Para No Prazo De 02(Dois) Dias Apresentarem As Adequações De Sua Proposta Tudo De Acordo Com Os Ofícios Nº 1004.05/Ji Seinfra E Nº 1004.09/Ji Seinfra Acostado Nos Autos Do Processo, Caso As Empresas Não Apresentem As Adequações A Proposta Estará Desclassificada E A Empresa Subseqüente Na Colocação Do Lote Será A Vencedora. **Crato-Ce, Em 10 De Maio De 2024. Valéria Do Carmo Moura - Presidente Da Cpl/Pmc.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.10.1. A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, com suporte técnico do sistema Gm Tecnologia (Gm Tecnologia & Informação Ltda, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.05.10.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação para fornecimento de Pré-Moldados, Materiais de Construção, Materiais Elétricos, Ferramentas Diversas e Ferragens, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 24 de Maio de 2024, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 14 de maio de 2024, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-1337. **Várzea Alegre/CE, 10 de Maio de 2024. Maria Fernanda Bezerra - Agente de Contratação do Município.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024-PERP. A Comissão Permanente de Contratação do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade pregão eletrônico Nº 03/2024-PERP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Araripe-CE. Sendo o cadastramento das propostas a partir de 14/05/2024 até 23/05/2024 às 08:00hno Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras (<https://blcompras.com/>). Abertura das propostas: 23/05/2024 às 08h10 e a fase de disputa de lance no dia 23/05/2024 às 10:00h (horário de Brasília). O edital na íntegra, em meio eletrônico, encontra-se à disposição dos interessados para consulta: na BLL Compras (www.blcompras.com), no Portal de Licitações dos Municípios do TCE/CE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>), e no site do Município (<https://www.araripe.ce.gov.br/site/>). Maiores informações: (licitacao@araripe.ce.gov.br). **Araripe/CE, 10 de maio de 2024. Vanessa Carlos Martins, Agente de Contratação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24043001-SRP-DIV - A Secretaria de Educação do Município de Coreaú-CE, através de seu Ordenador de Despesas, torna público que realizará às 09h do dia 28 de Maio de 2024, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, o Pregão Eletrônico Nº 24043001-SRP-DIV, com o Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de serviços mecânicos para suprir às necessidades da frota das Secretarias de Educação e de Saúde do Município de Coreaú-CE.** O Edital e anexos poderão ser obtidos na plataforma retro mencionada, no Portal de Licitações do TCE-CE, no Site no Município, bem como no PNCP. Informações pelo E-mail: licitacaocoreau2021@gmail.com ou na Av. Prefeito Villar Fontenele, Nº 55, Centro, Coreaú-CE. **Coreaú-CE, 08 de Maio de 2024. Francisco Douglas de Souza Farias - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24050301-PE-DIV - A Secretaria de Educação do Município de Coreaú-CE, através de seu Ordenador de Despesas, torna público que realizará às 09h do dia 28 de Maio de 2024, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Eletrônico com o Objeto: **Locação de veículos destinados à suprir às necessidades de diversas Secretarias do Município de Coreaú-CE.** O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos na plataforma de realização do certame, no Portal de Licitações do TCE-CE, Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e no site no município. Informações pelo e-mail: licitacaocoreau2021@gmail.com ou no endereço: Av. Dom José, Nº 55, Centro, Coreaú-CE. **Coreaú-CE, 09 de Maio de 2024. Francisco Douglas de Souza Farias - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.05.10.01 - A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 09h, do dia 28 de Maio de 2024, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Concorrência Eletrônica Nº 2024.05.10.01. Objeto: **Contratação de empresa para executar os serviços de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento nos sítios monteiros e boa união, conforme projeto básico em anexo, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Piquet Carneiro-CE.** O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - www.piquetcarneiro.ce.gov.br - <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações pelo Telefone: (88) 35161800 ou no Endereço: Praça Mariano Aires, S/Nº, Centro, Piquet Carneiro-CE, CEP: 63605-000. **Piquet Carneiro-CE, 13 de Maio de 2024. Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - Aviso de Licitação. O Pregoeiro Oficial da Comissão de Licitações do Município de Antonina do Norte torna público que se encontra à disposição dos interessados, a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2024.04.22.01-PE, do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e de acessórios, originais ou genuínas de diversas marcas, para atender a frota de veículos das Secretarias do Município de Antonina do Norte-CE. Será realizado Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo o cadastramento das propostas a partir do dia 13/05/2024 às 08h00min até 23/05/2024 às 08h00min (Horário de Brasília) no Site www.licitacaoantoninadonorte.com.br. Abertura das propostas 23/05/2024 às 09h00min (horário de Brasília), e a fase de disputa de lance no dia 23/05/2024 às 10h00min (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua João Batista de Aripa, 08, Centro, Antonina do Norte/CE, das 08:00 às 12:00 no site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios e no site: www.licitacaoantoninadonorte.com.br. **Antonina do Norte(Ce), 10 de maio de 2024. Antônio Paes da Silva - Pregoeiro.**